



MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

COMUNICADO 04 - Licitação 006/2018 Pedidos de Esclarecimentos e Respostas

- **QUESTIONAMENTO 1:** De acordo com o item 15.1 do edital, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 dias. Tendo-se em vista que a maioria das seguradoras está sediada em São Paulo, bem como que os seus executivos possuem muitos compromissos diários, é possível que o contrato seja enviado por e-mail ou via postal para coleta de assinaturas da contratada e posterior devolução à contratante?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO: O Contrato poderá ser enviado por e-mail ou via postal, mantido o compromisso de a Licitante Vencedora assiná-lo e encaminhá-lo à Contratante no prazo de 05 (cinco) dias.

- **QUESTIONAMENTO 2:** O item 3.7.1 do Termo de Referência prevê que a contratação deste seguro deverá ser por risco absoluto. Entretanto, a Cláusula 2.1 da Minuta do Contrato prevê que a cobertura será contratada "na forma de Seguro Relativo, conforme especificações do Termo de Referência". Desta forma, solicitamos a gentileza de esclarecer se o seguro objeto do presente certame deverá ser contratado a risco absoluto ou relativo.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO: O Seguro objeto do presente certame será contratado na forma de Seguro Relativo, como previsto no Termo de Referência.

- **QUESTIONAMENTO 3:** O item 4.2 "b" do Termo de Referência exige a comprovação de assistência dos municípios de Guamaré e Natal, ambos no Rio Grande do Norte, através da apresentação do Estatuto Social mais recente, aprovado pela SUSEP, para checagem da área de atuação. Esta seguradora possui atuação em todo território nacional. É importante esclarecer que, caso venha a ocorrer algum sinistro, os segurados poderão acionar a seguradora por meio de diversos canais de atendimento, dentre eles o Serviço de Assistência 24 horas, com telefone 0800, bem como uma Central de Atendimento ao segurado, com atendimento 0800, no qual poderá o segurado comunicar o sinistro, solicitar a realização de vistoria e obter orientação quanto aos documentos a serem apresentados para sua regulação. Além disso, é



MANGUE SECO 2
ENERGIA EÓLICA

possível comunicar o sinistro via internet em qualquer horário do dia, ou seja, 24 horas por dia. Entendemos que, com a apresentação do Estatuto Social aprovado pela SUSEP comprovando que atua em todo o território nacional e diante da existência de tal infraestrutura, estará suficientemente comprovada a prestação de assistência à contratante caso venha a ocorrer um sinistro, não só no Rio Grande do Norte, mas em todo o território nacional. Este entendimento está correto?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO: Não. A inteligência do item 4.2.b do Termo de Referência indica que a assistência deve ser imediata no Estado do Rio Grande do Norte, e não remota.

- **QUESTIONAMENTO 4:** Constatamos pela leitura do Comunicado nº 01 que, ao responder ao questionamento de uma seguradora interessada, o Sr. Pregoeiro acabou por ampliar a documentação exigida pelo edital em questão, sem que este fosse retificado e republicado. Isso porque o item 4.2 "b" do Termo de Referência apenas exige a apresentação do Estatuto Social mais recente da seguradora participante, aprovado pela SUSEP, para checagem de sua área de atuação no território nacional. Com a leitura do referido item, esta seguradora entendeu que bastaria a apresentação do Estatuto Social mais recente, aprovado pela SUSEP, para comprovar que está habilitada para operar em todo o território nacional. Contudo, ao responder ao referido questionamento, o Sr. Pregoeiro passou a exigir 2 ofícios que não estavam previstos no edital, o qual exige a existência de um "representante permanente no Estado do Rio Grande do Norte", juntamente com o "contrato de trabalho". Além disso, tal alteração ocorreu quando já transcorrido o prazo para apresentação de impugnação ao edital, com o qual não pode concordar. Assim, impugna-se a ampliação da documentação e requisitos exigidos pelo edital em questão, manifestados por meio do Comunicado nº 01, já que, para tanto, deveria este ser primeiramente retificado e então republicado. Como tal formalidade não foi observada, houve violação aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO: O Comunicado nº01 não criou nova exigência, a qual continua sendo a Comprovação de assistência imediata no estado do Rio Grande do Norte, através de apresentação pela seguradora de seu Estatuto Social mais recente, encontrando-se o mesmo aprovado pela SUSEP para checagem de sua área de atuação no território nacional. No entanto, o Comunicado esclareceu que, em razão da especificidade do seguro objeto do presente certame, o referido item também será considerado atendido pela seguradora que dispuser de representante no Estado



do Rio Grande do Norte, capaz de assistir à Eólica Mangue Seco 2 nos termos da presente contratação. Nesse caso, então, a Seguradora deve encaminhar a qualificação do seu representante, juntamente com o respectivo contrato de trabalho e endereço comercial.

- **QUESTIONAMENTO 5:** Comprovação de assistência imediata no estado do Rio Grande do Norte, através de apresentação pela seguradora de seu Estatuto Social mais recente, encontrando-se o mesmo aprovado pela SUSEP para checagem de sua área de atuação no território nacional.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO: Não, a Licitante deverá apresentar a comprovação de assistência **imediata** no estado do Rio Grande do Norte, conforme o item 4.2."b" do Termo de Referência.

- **QUESTIONAMENTO 6:** De acordo com os itens 13.7 e 13.8 da Minuta do Contrato, a contratada deverá permitir a realização de auditorias e demais medidas de integridade em suas dependências, com acesso inclusive a livros, registros e documentos. Estamos entendendo que tais medidas são restritas aos documentos que possuam pertinência com o objeto deste contrato. Este entendimento está correto?

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO: Sim, está correto.

- **QUESTIONAMENTO 7:** Solicitamos a gentileza de informar a sinistralidade dos últimos 5 anos.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO: Não houve sinistro.

- **QUESTIONAMENTO 8:** Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO: Valor bruto R\$12.834,83

- **QUESTIONAMENTO 9:** Solicitamos a gentileza de informar qual a seguradora que detém atualmente a apólice.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO: Tokio Marine Seguradora S.A.

- **QUESTIONAMENTO 10:** Solicitamos a gentileza de informar se a Eólica Mangue Seco 2 é isenta de IOF.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO: A Eólica Mangue Seco 2 não é isenta do IOF.